



Fernandópolis, 05 outubro de 2021.

**Ofício: ESPECIAL– SMASC /PSB**

**ASSUNTO: Readequação do Plano de trabalho – 2021, tendo em vista a retomada progressiva das atividades coletivas dos serviços socioassistenciais.**

**ILMO(A) SR.(A)**

Vimos cordialmente através deste, solicitar que seja **enviado até o dia 14 de outubro de 2021**, atualização do Plano de Trabalho quanto aos procedimentos a serem adotados para a garantia do atendimento das atividades coletivas da parceria.

Considerando a Resolução SEDS N ° 40, de 22 de setembro de 2021, que estabelece a retomada do atendimento presencial dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial da política de assistência.

Considerando o Plano São Paulo a estratégia de retomada consciente e com segurança, o controle da pandemia de COVID -19 no Estado de São Paulo, evidenciado nas taxas de pacientes internados, casos e óbitos decorrentes, o êxito do plano de imunização contra a COVID -19, a necessidade de retomada de proteção social presencial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Considerando que as unidades de atendimento da rede privada possuem ambientes de diferentes características, orientação para a adequada utilização dos espaços e execução dos serviços que são ofertados e a quantidade limitada de atendimento coletivo.

Considerando o Comunicado nº 2 de 07 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde orienta o planejamento da retomada das atividades presenciais.



Considerando a reunião com a Secretaria Municipal de Saúde na data de 07 de outubro de 2021, com as orientações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, considerando que as unidades de atendimento da rede privada possuem ambientes de diferentes características, assim como a orientação para a adequada utilização dos espaços e execução dos serviços que são ofertados e a quantidade limitada de atendimento coletivo.

Tal solicitação se justifica tendo em vista a retomada de forma progressiva das atividades coletivas, com base no cenário epidemiológico diante das orientações das autoridades sanitárias de forma a garantir condições de segurança a trabalhadores e usuários considerando a taxa de vacinação da população e a redução de contágio e de óbitos em decorrência do COVID-19.

Ressalto a importância de um ótimo planejamento para as ações futuras, para que não venha a prejudicar a execução do Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento.

Caline Assunção B. Cebin  
ASSISTENTE SOCIAL

Caline Assunção Bécario Cebin  
Técnica e Gestora da Proteção Social Básica

**ILMO(A) SR.(A)  
PRESIDENTE  
FERNANDÓPOLIS/SP**

## RESOLUÇÃO SEDS nº40, de 22 de setembro de 2021?

Estabelece os procedimentos a serem adotados para garantia do atendimento dos usuários nos serviços de proteção social básica e especial da política de assistência social.?

A Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS, considerando:

- no âmbito do Plano São Paulo, a estratégia de retomada consciente e com segurança das atividades econômicas do Estado a partir de 1º de junho;
- o controle da pandemia de COVID – 19, evidenciado nas taxas de pacientes internados, casos e óbitos decorrentes;
- o êxito do plano de imunização contra a COVID-19 no Estado de São Paulo;
- a necessidade de retomada de proteção social presencial às pessoas em situação de vulnerabilidade, resolve:

Artigo 1º- A gestão municipal dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados pela Política Nacional de Assistência Social, considerados serviços essenciais deve garantir o regular funcionamento das unidades de atendimento da rede direta e indireta, ou seja, o atendimento presencial.

Parágrafo único– As medidas de prevenção não farmacológicas deverão ser mantidas aos trabalhadores e usuários da política de Assistência Social como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, barreiras de proteção, higienização regular dos ambientes e a utilização de espaços com adequada ventilação e demais medidas cabíveis.?

Artigo 2º- As atividades presenciais em grupo devem ser retomadas de forma progressiva conforme o cenário epidemiológico e as orientações da autoridade sanitária local de forma a garantir condições de segurança a trabalhadores e usuários considerando a evolução da taxa de vacinação da população e a redução de contágio e óbitos em decorrência do Covid-19.

Artigo 3º - Os municípios que interromperem o regular funcionamento das unidades de atendimento da política de assistência social deverão restituir ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS os recursos financeiros repassados conforme determinam artigo 17, inciso I da Resolução SEDS nº 02 de 10 de março de 2020.

Artigo 4º– Os serviços socioassistenciais vinculados ao Sistema de Justiça devem seguir as orientações e normativas emitidas pelos órgãos responsáveis correspondentes quanto ao funcionamento e o atendimento dos usuários.

Artigo 5º - Os Centros Dia e os Centros de Convivência de Idosos e as unidades de atendimento da rede direta e indireta devem garantir a oferta do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias de forma presencial da forma prevista no artigo 2º dessa resolução.

Artigo 6º – Em relação ao Programa Criança Feliz, recomenda-se a retomada das visitas domiciliares de forma progressiva, conforme o cenário epidemiológico e as orientações da autoridade sanitária local, de forma a garantir condições de segurança aos visitantes e às famílias beneficiadas.

Artigo 7º - No âmbito dos Restaurantes Populares Bom Prato, está autorizado o retorno gradativo dos espaços de refeitório para o serviço de refeições, adotando as medidas sanitárias necessárias em função da pandemia do novo Coronavírus:

- I. Disponibilizar dispensadores de álcool gel ou solução alcoólica antibacteriana;
- II. Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos para os usuários;
- III. Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para os usuários;
- IV. Intensificar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;

V. Reorganizar o layout da área de refeição, de modo que os usuários permaneçam com a maior distância possível entre si;

VI. Coibir o acesso de funcionários com sintomas respiratórios ou febre;

VII. Orientar o imediato encaminhamento de funcionários e usuários que apresentarem sintomas respiratórios ou febre aos serviços de saúde;

VIII. Disponibilizar material informativo para orientar os usuários em relação às medidas sanitárias.

IX. Os colaboradores que manipulam alimentos e/ou mantem contato direto com o público deverão intensificar os procedimentos de higiene definidos na Resolução SEDS 13/2018, na Portaria SMS 2619/2011 e CVS 05/2013;

X. Parágrafo único - As cotas diárias de refeições serão distribuídas ao longo do horário de funcionamento e as filas serão organizadas reservando uma distância segura entre os frequentadores, preferencialmente respeitando a distância mínima definida pelos órgãos normatizadores;

Artigo 8º – Em relação ao Programa Viva Leite, a SEDS orienta que a entrega do leite seja feita diretamente ao beneficiário ou seu representante legal, respeitando-se as medidas sanitárias estabelecidas desde o início da pandemia do novo Coronavírus: I. Evitar filas e aglomerações durante o processo de distribuição do leite, zelando pela mínima permanência dos beneficiários no local; II. Buscar locais arejados para distribuição do leite.

Artigo 9º - As ações de formação e capacitação das equipes socioassistenciais promovidas pela SEDS, incluindo as orientações técnicas permanecem no modo virtual ou on-line. Qualquer exceção ao formato deverá ser analisada e aprovada pelo Gabinete, independentemente da origem do recurso destinado à ação de formação.

Parágrafo único – Caso a ação de ocorra em formato semipresencial ou presencial deverá seguir as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias para evitar a proliferação da COVID-19.

Artigo 10 - Ficam revogadas disposições em contrário em especial Resolução SEDS nº 07/2020.

Artigo 11– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



# CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

CNPJ 47.850.623/0001-17

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 152 de 22 de Fevereiro de 2002  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.075 de 18 de Março de 2002  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 240, de 02 de Maio de 1973  
Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07/2012  
Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 11/2001  
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 52, de 06 de Abril de 2005  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 193, de 10/11/2005  
Inscrita na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social sob nº 2549/1971

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2.021.

**Ofício nº 048/2021**

**Assunto: Readequação do Plano de Trabalho – 2021**

*Caline*  
*Recebi*  
*19/10/21*

Em atendimento ao Ofício Especial – SMASC/PSB de 05 de Outubro de 2.021, sobre a readequação do Plano de Trabalho – 2021, tendo em vista a retomada progressiva das atividades coletivas dos serviços socioassistenciais, segue metodologia gradual presencial:

Considerando que a OSC passou por reforma e adequação das instalações com materiais e equipamentos para atendimento presencial, seguindo todos os protocolos de saúde, segue:

1 - Reunião com Diretoria no dia 08/10/2021

Foi aprovado por unanimidade pelos diretores a retomada gradativa, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - Reunião com a equipe no dia 11/10/2021

A equipe foi orientada sobre todas as medidas de prevenção e está preparada para retomada gradual.

3 – Pesquisa e Orientações aos usuários e familiares sobre o retorno gradual.

A orientadora social e auxiliar de projetos sociais realizarão atendimento presencial agendado com usuários e familiares nos dias 19, 20 e 21/10/2021 para pesquisa e orientação quanto ao retorno gradual e a continuidade do atendimento on line para os que não retornarem presencial.

4 - Organização do ambiente para o recebimento dos usuários

A equipe técnica deixará o ambiente organizado para o atendimento presencial gradual com todas as adequações de retomada, sendo: Medir temperatura corporal (as temperaturas acima de 37,8°C será encaminhado a uma unidade de saúde e orientado a desenvolver as atividades on line); totem com álcool em gel e tapete sanitizante na entrada da OSC; uso obrigatório de máscara (quem não possuir a OSC irá disponibilizar descartável); dispenser de álcool em gel distribuídos por todo o prédio; dispenser de sabonete líquido e papel toalha nos banheiros e pátio; sinalização do solo com distanciamento; sinalização dos assentos e posicionamento de mesas e cadeiras; cartazes e panfletos informativos de orientação e prevenção ao Covid-19; Uso de copos descartáveis; Higienização de todos os locais de fluxo dos usuários (sala, banheiros e pátio); atendimento dos profissionais junto aos usuários será com viseira e máscara; atendimento individual com usuários e familiares será com distanciamento e/ou protetor de acrílico.

5 - Organização do conteúdo para atendimento aos usuários que permanecerão on line (devido a situações diversas)

A orientadora social e facilitador de expressão corporal continuará com o envio on line das atividades, conforme planejamento e eixos sem prejuízo ao desenvolvimento dos usuários, além do acompanhamento dos mesmos.

6 - Atividade de acolhida e retomada com a orientadora, o facilitador de arte cultural e expressão corporal e demais integrantes da equipe.

Nos dias 03 e 04/11/2021, será realizado atividade diferenciada de retomada com a Orientadora Social, o facilitador de Arte Cultural e equipe do SCFV com atividades de acolhida, de forma lúdica abordando orientações relacionadas a prevenção da transmissão da Covid-19, discussões sobre os efeitos e impactos

atendimento individual com usuários e familiares será com distanciamento e/ou protetor de acrílico

5 - Organização do conteúdo para atendimento aos usuários que permanecerão on line (devido a situações diversas)

Sede: Av. Líbero de Almeida Silveiras, 2.906 - Coester - Fernandópolis - SP - CEP 15603-087

Fone/Fax: (17) 3442-3111 - E-mail: caefa.fernandopolis@hotmail.com

*[Handwritten mark]*



# CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

CNPJ 47.850.623/0001-17

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 152 de 22 de Fevereiro de 2002  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.075 de 18 de Março de 2002  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 240, de 02 de Maio de 1973  
 Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07/2012  
 Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 11/2001  
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 52, de 06 de Abril de 2005  
 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 193, de 10/11/2005  
 Inscrita na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social sob nº 2549/1971

da pandemia na vida dos usuários e familiares, tendo como objetivo a motivação, orientação e demonstrar nossa alegria em recebe-los.

Na oportunidade realizaremos orientações do espaço, higienização e todos os detalhes para que a retomada aconteça e permaneça de forma saudável e não venha a oferecer situação de risco aos usuários e profissionais.

A retomada das atividades diárias presenciais seguirá de acordo com os eixos, visando o desenvolvimento, convívio, potencialidades, habilidades e protagonismo, fortalecendo os vínculos e consolidando o momento tão esperado e desejado de convivência em grupo.

O facilitador de Expressão corporal realizará atividades de acolhida, desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, complementando o conteúdo oferecido pela Orientadora que será de fundamental importância para o sucesso das atividades e retomada presencial.

Toda atividade a ser desenvolvida não utilizará compartilhamento de objetos e afins.

## 7 – Alimentação (Lanche)

Nos encontros presenciais será fornecido lanches industrializados, para que os usuários possam consumir seu lanche de forma segura. Os usuários que optarem pelo atendimento de forma remota, serão acompanhados através de atendimento presencial agendado e também receberão lanches industrializados. No fornecimento do lanche industrializado utilizaremos luvas, máscaras e viseiras.

As atividades foram reorganizadas, visando o melhor atendimento, qualidade do serviço oferecido, bem como condições de limpeza, higiene, distanciamento e atendimento diferenciado que proporcione o desenvolvimento dos usuários, do conteúdo e a retomada as atividades presenciais de forma segura, sendo:

Grupo 01- Em busca de uma conquista: Terça-feira: 01 grupo: 13h as 15h30  
 02h30m - (atividade oferecida aos usuarios presencial – Sala 1 e de forma remota).

Grupo 02- Pequenos Gigantes Terça-feira: 01 grupo: 15h30 as 18hs  
 02h30m - (atividade oferecida aos usuarios presencial – Sala 2 e de forma remota).

Grupo 03- O futuro está em nossas mãos: Quarta-feira: 01 grupo: 13h30 as 16hs  
 02h30m - (atividade oferecida aos usuarios presencial – Sala 1 e de forma remota).

Grupo 04- O Grandes Protagonistas: Quinta-feira: 01 grupo: 13h30 as 16hs  
 02h30m - (atividade oferecida aos usuarios presencial – Sala 1 e de forma remota).

As atividades socioassistenciais proporcionará atividades presenciais e de forma remota para aqueles que por razões diversas manifestaram a impossibilidade ou opção de continuar de forma remota (on line), bem como será mantido o atendimento aos usuários e seus familiares de forma particularizada e agendada, visando a continuidade do serviço oferecido aos mesmos, seguindo as normas de segurança e cuidados com a saúde.

Em decorrência da readequação do Plano de Trabalho – 2021, solicitamos a Gestão da Parceria, alterações referentes a: 1-Cronograma de atividades; 2-Plano de Aplicação; 3-Cronograma de Desembolso.

DÊ:

### 4.2 - Cronograma de atividades:

Dimensões	Atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1 2 3 4	Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



# CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

CNPJ 47.850.623/0001-17

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 152 de 22 de Fevereiro de 2002

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.075 de 18 de Março de 2002

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 240, de 02 de Maio de 1973

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07/2012

Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 11/2001

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 52, de 06 de Abril de 2005

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 193, de 10/11/2005

Inscrita na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social sob nº 2549/1971

	Elaboração de Relatório	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Alimentação de prontuário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Registro de Atividade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração de Atividade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Planejamento e organização das ações e atividades a serem ofertadas	x											
Trabalho com usuários	Grupos socioassistenciais S. C. F. V.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividades Externas de forma remota e ou presencial						x			x	x	x	
	Confraternização c/ as Famílias/Adolescentes								x				x
	Atividades Manuais – Arte Cultural Criativa					x	x	x	x	x	x		
	Atividades Físicas e Esportivas/Expressão Corporal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividades Culturais/Artísticas/Lúdicas					x	x	x	x	x			
	Relatório de Satisfação de forma remota ou presencial			x			x			x		x	
	Acompanhamento aos usuários (pandemia Corona vírus – Covid -19)						x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com família	Reunião de forma remota ou presencial			x			x			x		x	
	Confraternização c/ as Famílias/Adolescentes								x				x
	Acolhida	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atendimento Particularizado	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Relatório de Satisfação de forma remota ou presencial			x			x			x		x	
	Acompanhamento aos familiares e usuários (pandemia Corona vírus – Covid -19)						x	x	x	x	x	x	x

**PARA:**

## 4.2 - Cronograma de atividades:

Dimensões	Atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Trabalho Técnico Operativo	Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração de Relatório	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Alimentação de prontuário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Registro de Atividade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração de Atividade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Planejamento e organização das ações e atividades a serem ofertadas	x											
Trabalho com usuários	Grupos socioassistenciais S. C. F. V.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividades Externas de forma remota e ou presencial						x			x	x		
	Confraternização c/ as Famílias/Adolescentes								x				x
	Atividades Manuais – Arte Cultural Criativa					x	x	x	x	x	x		
	Atividades Físicas e Esportivas/Expressão Corporal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



# CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

CNPJ 47.850.623/0001-17

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 152 de 22 de Fevereiro de 2002  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.075 de 18 de Março de 2002  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 240, de 02 de Maio de 1973  
 Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07/2012  
 Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 11/2001  
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 52, de 06 de Abril de 2005  
 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 193, de 10/11/2005  
 Inscrita na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social sob nº 2549/1971

Trabalho com família	Atividades Culturais/Artísticas/Lúdicas						X	X	X	X	X		X	
	Relatório de Satisfação de forma remota e presencial				X			X			X		X	
	Acompanhamento aos usuários (pandemia Corona vírus – Covid -19)							X	X	X	X	X	X	
	Reunião de forma remota e presencial				X			X			X		X	
	Confraternização c/ as Famílias/Adolescentes									X			X	
	Acolhida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atendimento Particularizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de Satisfação de forma remota e presencial				X			X			X		X		
Acompanhamento aos familiares e usuários (pandemia Corona vírus – Covid -19)							X	X	X	X	X	X	X	

**DÊ:**  
**VIII - EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO**

**1. PLANO DE APLICAÇÃO**

Despesas	Especificações	Valor total
1 – Recursos Humanos	1.1 – Profissional de Nível Superior (Salário, 13º Salário e Férias)	<b>R\$ 27.885,00</b>
	1.2 – Profissional de Nível Médio (Salário, 13º Salário e Férias)	<b>R\$ 13.200,00</b>
	1.3 – Profissional de Nível Fundamental (Salário, 13º Salário e Férias)	<b>R\$ 4.730,00</b>
2 – Material de Consumo	2.1 – Alimentação/Bebidas	<b>R\$ 14.785,00</b>
3 – Serviço de Terceiros	3.1 – Facilitadores; Alimentação/Bebidas; Fretamento de veículo coletivo; Ingressos	<b>R\$ 21.000,00</b>

**PARA:**  
**VIII - EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO**

**1. PLANO DE APLICAÇÃO**

Despesas	Especificações	Valor total
1 – Recursos Humanos	1.1 – Profissional de Nível Superior (Salário, 13º Salário e Férias)	<b>R\$ 31.005,00</b>
	1.2 – Profissional de Nível Médio (Salário, 13º Salário e Férias)	<b>R\$ 16.987,20</b>
	1.3 – Profissional de Nível Fundamental (Salário, 13º Salário e Férias)	<b>R\$ 5.210,00</b>
2 – Material de Consumo	2.1 – Alimentação/Bebidas	<b>R\$ 16.197,80</b>
3 – Serviço de Terceiros	3.1 – Facilitadores	<b>R\$ 12.200,00</b>



# CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

CNPJ 47.850.623/0001-17

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 152 de 22 de Fevereiro de 2002

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.075 de 18 de Março de 2002

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 240, de 02 de Maio de 1973

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07/2012

Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 11/2001

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 52, de 06 de Abril de 2005

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 193, de 10/11/2005

Inscrita na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social sob nº 2549/1971

**DÊ:**

### 3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parcela	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Total
	1.1 – Prof. de Nível Superior	1.2 – Prof. de Nível Médio	1.3 – Prof. de Nível Fundamental	2.1 – Alimentação /Bebidas	3.1 – Facilitadores, Alimentação/Be bidas, Fretamento de veículo coletivo, Ingressos	
01	2.535,00	0,00	430,00	724,40	400,00	<b>R\$ 4.089,40</b>
02	1.805,00	1.200,00	430,00	724,40	400,00	<b>R\$ 4.559,40</b>
03	2.535,00	1.200,00	430,00	844,40	400,00	<b>R\$ 5.409,40</b>
04	2.535,00	1.200,00	430,00	924,40	400,00	<b>R\$ 5.489,40</b>
05	2.535,00	1.200,00	430,00	724,40	1.450,00	<b>R\$ 6.339,40</b>
06	2.535,00	1.200,00	430,00	924,40	2.550,00	<b>R\$ 7.639,40</b>
07	1.885,00	1.200,00	430,00	844,40	1.450,00	<b>R\$ 5.809,40</b>
08	2.535,00	1.200,00	430,00	1.966,60	1.450,00	<b>R\$ 7.581,60</b>
09	1.380,00	1.200,00	430,00	724,40	1.450,00	<b>R\$ 5.184,40</b>
10	2.535,00	1.200,00	430,00	2.164,40	750,00	<b>R\$ 7.079,40</b>
11	2.535,00	1.200,00	0,00	724,40	9.900,00	<b>R\$ 14.359,40</b>
12	2.535,00	1.200,00	430,00	3.494,40	400,00	<b>R\$ 8.059,40</b>
<b>Total</b>	<b>27.885,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>4.730,00</b>	<b>14.785,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>R\$ 81.600,00</b>

**PARA:**

### 3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parcela	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Etapa/ especificação	Total
	1.1 – Prof. de Nível Superior	1.2 – Prof. de Nível Médio	1.3 – Prof. de Nível Fundamental	2.1 – Alimentação /Bebidas	3.1 – Facilitadores, Alimentação/Be bidas, Fretamento de veículo coletivo, Ingressos	
01	2.535,00	0,00	430,00	724,40	400,00	<b>R\$ 4.089,40</b>
02	1.805,00	1.200,00	430,00	724,40	400,00	<b>R\$ 4.559,40</b>
03	2.535,00	1.200,00	430,00	844,40	400,00	<b>R\$ 5.409,40</b>
04	2.535,00	1.200,00	430,00	924,40	400,00	<b>R\$ 5.489,40</b>



## CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

CNPJ 47.850.623/0001-17

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 152 de 22 de Fevereiro de 2002

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.075 de 18 de Março de 2002

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 240, de 02 de Maio de 1973

Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 07/2012

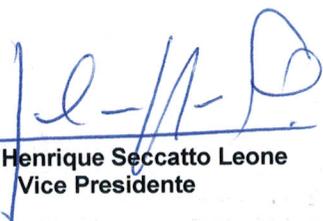
Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 11/2001

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução nº 52, de 06 de Abril de 2005

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Resolução nº 193, de 10/11/2005

Inscrita na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social sob nº 2549/1971

05	2.535,00	1.200,00	430,00	724,40	1.450,00	<b>R\$ 6.339,40</b>
06	2.535,00	1.200,00	430,00	924,40	2.550,00	<b>R\$ 7.639,40</b>
07	1.885,00	1.200,00	430,00	844,40	1.450,00	<b>R\$ 5.809,40</b>
08	2.535,00	1.200,00	430,00	1.966,60	1.450,00	<b>R\$ 7.581,60</b>
09	1.380,00	1.200,00	430,00	724,40	1.450,00	<b>R\$ 5.184,40</b>
10	2.535,00	1.647,20	430,00	1.717,20	750,00	<b>R\$ 7.079,40</b>
11	4.875,00	2.870,00	480,00	5.034,40	1.100,00	<b>R\$ 14.359,40</b>
12	3.315,00	2.870,00	430,00	1.044,40	400,00	<b>R\$ 8.059,40</b>
<b>Total</b>	<b>31.005,00</b>	<b>16.987,20</b>	<b>5.210,00</b>	<b>16.197,80</b>	<b>12.200,00</b>	<b>R\$ 81.600,00</b>

  
Flávio Henrique Seccatto Leone  
Vice Presidente

À  
Gestora da Parceria